## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 954/2009

**de 21 de Agosto**

Pela Portaria n.º 165/2007, de 2 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 606/2007, de 21 de Maio, foi criada a zona de caça municipal da Serra do Açor (processo n.º 4560-AFN), situada no município de Arganil, com a área de 9877 ha e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores da Serra do Açor.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

São excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Côja, município de Arganil, com a área de 10 ha, ficando a zona de caça com a área total de 9867 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2009.

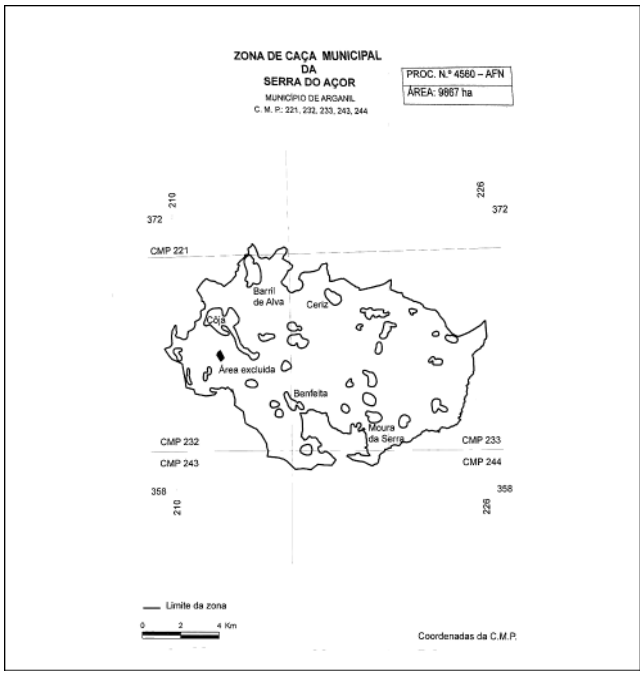


### Portaria n.º 955/2009

**de 21 de Agosto**

Pela Portaria n.º 745/2008, de 5 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 501/2009, de 11 de Maio, foi criada a zona de caça municipal do Poceirão e Marateca (processo n.º 4902-AFN), situada no município de Palmela, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores e Pescadores do Poceirão e Marateca.

Vieram, entretanto, proprietários de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão e, simultaneamente, a Sociedade Agrícola Herdade do Alto Pina, S. A., veio requerer a concessão de uma zona de caça turística que englobasse, para além de outros, os terrenos objecto da exclusão acima referida.

Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e com fundamento no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, e ainda na alínea *a*) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado e após audição do Conselho Cinegético Municipal de Palmela no que respeita à concessão da zona de caça turística, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São excluídos da zona de caça municipal do Poceirão e Marateca (processo n.º 4902-AFN) vários prédios rústicos sitos na freguesia de Marateca, município de Palmela, com a área de 381 ha, ficando a mesma com a área de 10 544 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Sociedade Agrícola Herdade do Alto Pina, S. A., com o número de identificação fiscal 502025026 e sede social e endereço postal em Monte do Alto Pina 4007, Poceirão, 2965-532 Águas de Moura, a zona de caça turística das Herdades do Rio Frio e Carrasqueira (processo n.º 5287-AFN), englobando vários prédios rústicos, sitos nas freguesias de Marateca e Palmela, município de Palmela, com a área de 825 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A exclusão e a concessão previstas na presente portaria produzem efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2009.

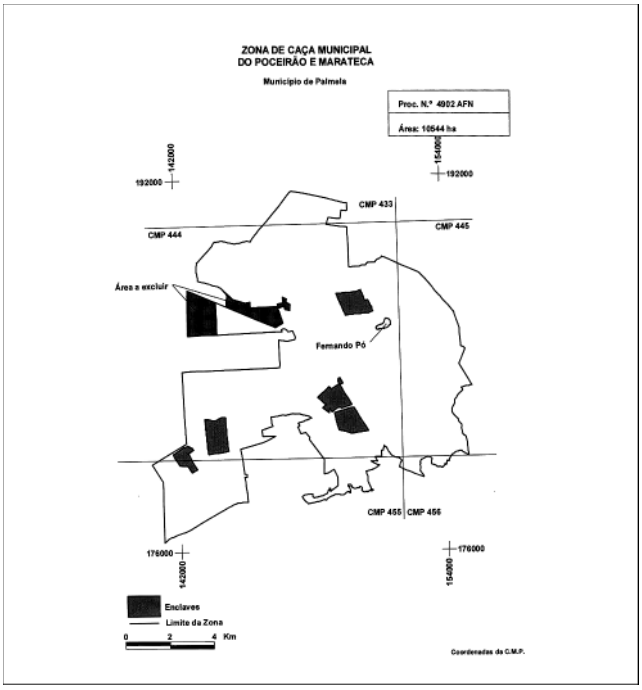

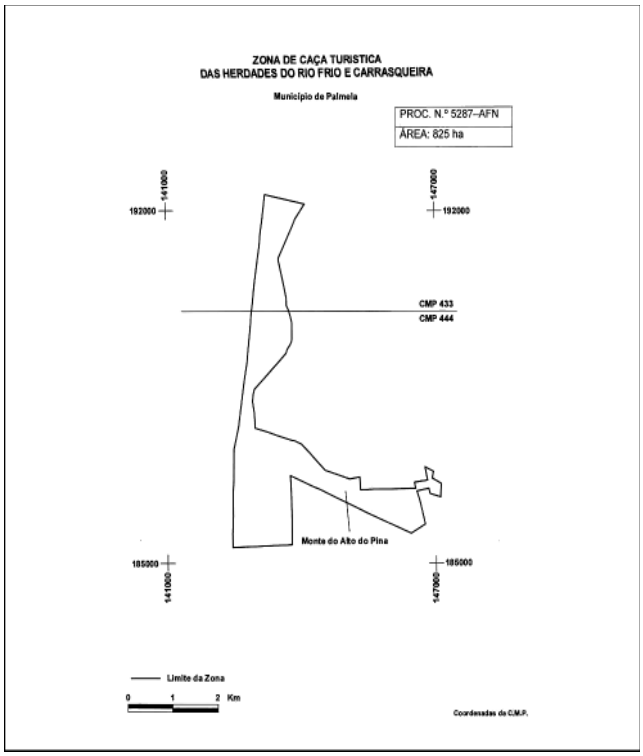


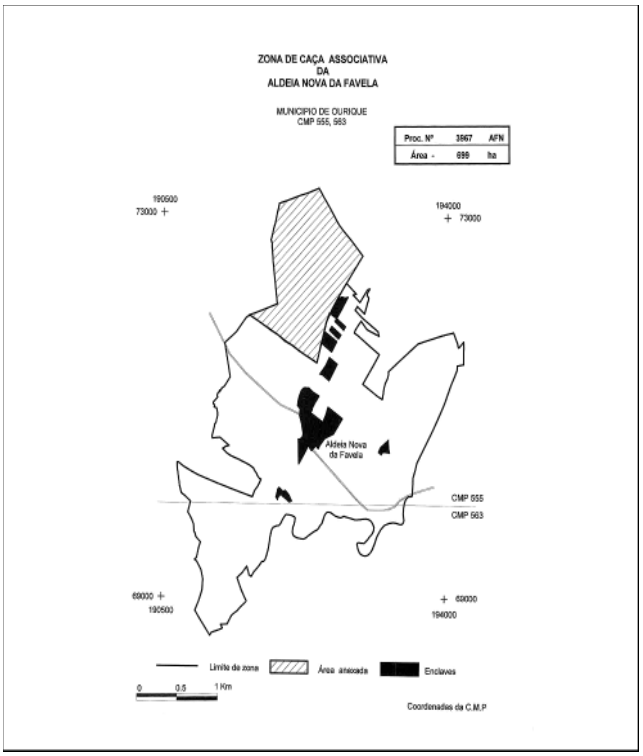


## Portaria n.º 956/2009

**de 21 de Agosto**

Pela Portaria n.º 461/2005, de 3 de Maio, alterada pela Portaria n.º 591/2006, de 22 de Junho, foi concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores da Aldeia Nova da Favela a zona de caça associativa da Aldeia Nova da Favela (processo n.º 3967-AFN), situada no município de Ourique.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o conselho cinegético municipal;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sitos na freguesia e município de Ourique, com a área de 133 ha, ficando a mesma com a área total de 699 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2009.

## Portaria n.º 957/2009

**de 21 de Agosto**

Pela Portaria n.º 788/2006, de 10 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Romeu (processo n.º 4333--AFN), situada no município de Mirandela e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Santa Tecla.

Constatou-se que a zona de caça municipal acima identificada não se encontra sinalizada e que desde a sua criação até à presente data nunca foi nela praticado o exercício da caça, estando assim a entidade gestora em violação do disposto nas alíneas *a*), *c*), *f*) e *i*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

É revogada a Portaria n.º 788/2006, de 10 de Agosto, sendo extinta a transferência de gestão atribuída ao Clube de Caça e Pesca de Santa Tecla.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2009.

## Portaria n.º 958/2009

**de 21 de Agosto**

Pela Portaria n.º 1341/2004, de 21 de Outubro, foi criada a zona de caça municipal de Pampilhosa da Serra (processo n.º 3893-AFN), situada no município de Pampilhosa da Serra, e transferida a sua gestão para a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.